



AGENDA CULTURAL

Confira os eventos desta semana

Programação da Agenda Cultural de Sorocaba com as informações dos eventos promovidos pela Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria de Cultura e Turismo também realizados com algumas parcerias

30/10 a 01/11

Espaço Lúdico

Horário: 9h às 16h

Local: Biblioteca Infantil "Renato Sêneca de Sá Fleury" – Rua da Penha, 673, Centro.

Entrada: Gratuita

Descrição: A Biblioteca Infantil oferece sua Brinquedoteca – coleção de brinquedos e jogos e sua área externa para desenvolvimento de jogos e brincadeiras, individual ou coletivo. Não há necessidade de inscrição.

31/10 a 03/11

Exposição "Arqueologia – O Metrô Descobrimo o Passado"

Horário: Terça a sexta das 9h às 16h30 – sábado, domingos e feriados das 11h às 16h

Local: Museu Histórico Sorocabano – Rua Teodoro Kaisel, 883, Vila Hortência.

Entrada: Gratuita

Descrição: As peças foram encontradas durante as escavações feitas na Avenida Adolfo Pinheiro para a construção da Linha 5-Lilás do Metrô no centro histórico de Santo Amaro. São ao todo 397 fragmentos, compondo 76 conjuntos. O maior conjunto é uma vasilha cerâmica reconstituída composta de 127 fragmentos. Desde o ano passado, o município de Sorocaba tem a salvaguarda dos itens.

31/10

Dobraduras com Histórias

Horário: 9h e às 14h

Local: Biblioteca Infantil "Renato Sêneca de Sá Fleury" – Rua da Penha, 673, Centro.

Entrada: Gratuita

Descrição: Oficina de Dobradura com contação de histórias ministrada pela arte-educadora Paula Cristina Minatogawa. O tema abordado será "O Pato Poliglota", história de Ronaldo Simões Coelho sobre um gato e um cachorro que brigavam muito por não entenderem a linguagem de cada um. Os bichinhos foram matriculados na escola do Pato Poliglota, sabedor de todas as línguas dos animais e, por fim, o diálogo amigo transforma a vida de cada um.

Empresário Carlos Wizard ministra palestra em Sorocaba

Rafael Baddini | SECOM

O empresário Carlos Wizard esteve em Sorocaba na noite desta segunda-feira (30) para ministrar a palestra "Empreendedorismo: sonhos não têm limites", no Teatro Municipal. O evento foi organizado pela Associação Comercial de Sorocaba em parceria da Prefeitura, por meio da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, o Ciesp e o Sebrae e a empresa Aloha.

Com a casa lotada, o evento começou com o agradecimento de cada um dos representantes das organizações envolvidas, que destacaram a importância de debater sobre o tema em especial ao momento em que vivemos. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Robson Coivo, estava ansioso, "Esta palestra vem de encontro com o momento em que a gente vive e certamente ele irá destacar a importância do Planejamento," comentou ele.

Considerado um dos maiores especialistas em negócios corporativo e empreendedorismo no mundo, Carlos



Wizard é apontado como um dos empresários mais influentes da América Latina e figura respeitada no mundo dos negócios. No palco, ele discorreu sobre suas experiências profissionais e foi além, deu dicas de como se tornar um empresário de sucesso.

O evento também teve caráter social já que a entrada foi quilo de alimento não perecível. Foram arrecadados cerca de 400 kg de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade que serão doados para entidades assistenciais.

Minicidade de trânsito da Urbes estará no Shopping Sorocaba

Divulgação | SECOM

A Urbes – Trânsito e Transportes levará nesta quinta e sexta-feira (2 e 3) a minicidade de trânsito ao Shopping Sorocaba. As crianças de 4 a 10 anos de idade terão a oportunidade de aprender sobre as regras de educação e segurança no trânsito se divertindo no circuito que será montado no local. A atividade acontecerá das 14h30 às 19h30.

A minicidade de trânsito tem como meta ensinar os pequenos sobre os cuidados em seu deslocamento diário. Para isso, um circuito fictício é montado, com faixas de

travessia de pedestres, semáforos e placas de sinalização. Em triciclos, as crianças se tornam pequenos motoristas e motociclistas e percorrem a minicidade. O resultado desta ação são crianças mais atentas e fiscalizadoras do público adulto, objetivando de forma indireta a redução de acidentes.

Instituições interessadas em receber esta e outras atividades da Urbes podem entrar em contato pelo telefone (15) 3331.5000 ou pelo site www.urbes.com.br, através do serviço Fale Conosco.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 25.058/2010)

DECRETO Nº 23.197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança”, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 146.609 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 25.058/2010.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança” receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	2.629/2004	A	19A	SELMA BIANCO

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.380/2013)

DECRETO Nº 23.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 4”, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 4, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 180.691 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.380/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras – Área 4” de receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

QUADRA A

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	2.157/2004	A	21	ELVIRA DAS NEVES FONSECA
2	23.094/2003	A	28	LUCILENE GOMES DE ARAÚJO JESSICA ARAUJO TAVARES DA SILVA JAQUELINE ARAUJO TAVARES SOUZA

QUADRA B

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	24.248/2003	B	01	APARECIDA DE JESUS NERI
2	1.428/2004	B	14	TARLEY MAXIMIANO ODILA DA ROSA CAUZINE MAXIMIANO
3	21.880/2003	B	20	LAZARA ALVES DE ALMEIDA

QUADRA C

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	25.084/2003	C	19	ADELINA MACAUBA DE LIMA SOUZA

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.319/2013)

DECRETO Nº 23.199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Vila Barão - Embriões”, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Vila Barão - Embriões, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 181.009 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 24.319/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Vila Barão - Embriões” de receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	447/2004	A	29	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
2	2.583/2004	A	32	JOSÉ ANTONIO FELIX SANDRA HELENA CARVALHO FELIX
3	20.011/2014	A	54	ESTER VIEIRA MACHADO
4	21.117/2001	A	81	JOÃO BISPO DO NASCIMENTO SÔNIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.230/2013)

DECRETO Nº 23.200, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Retiro São João”, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Retiro São João, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 191.186 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.230/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Retiro São João” de receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	20.890/2003	A	03	MARIA APARECIDA CRISTIANO DIVA DE FATIMA CRISTIANO

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 21.228/2013)

DECRETO Nº 23.201, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizado no “Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga”, instituído em termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 47.318 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.228/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro, e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações, ficam possibilitados os titulares dos imóveis localizados no “Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga” de receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de municípios habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	16.987/2010 34.944/2013 31.515/2016	T	04	LUCICLEIDE SOARES LOPES VALDINEI NUNES DE QUEIROZ

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.303/2016)

DECRETO Nº 23.202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área II”, instituído como AEIS – Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.303/2016 de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001- Estatuto de Cidade - em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em seu artigo 47, inciso V, quanto o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para o Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área II”, nos termos de Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área II”, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 11 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no ponto 00 (X= 245930,7964 e Y= 7399410,2985), cravado na Rua Humberto de Campos. Do ponto 00 segue em linha curva à direita com raio de 5,22m e desenvolvimento de 7,90m até atingir o ponto 01; confrontando com a Rua Humberto de Campos confluência com a Rua Humberto Carvalho Leme; deste ponto segue em linha reta com distância de 8,15m e azimute de 043°49'38” até atingir o ponto 02, confrontando com a Rua Humberto Carvalho Leme; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 9,80m e azimute de 117°28'33” até atingir o ponto 03; deste ponto deflete à direita segue em linha reta com distância de 2,35m e azimute de 223°03'37” até

atingir o ponto 04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 26,30m e azimute de 120°46'41” até atingir o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 9,61m e azimute de 026°20'58” até atingir o ponto 06; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 10,47m e azimute de 025°37'49” até atingir o ponto 07; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 9,84m e azimute de 025°59'59” até atingir o ponto 08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 29,21m e azimute de 304°58'14” até atingir o ponto 09, confrontando do ponto 02 ao ponto 09 com área remanescente da matrícula 24.756 do 1º CRI de Sorocaba, pertencente à URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,89m e azimute de 037°22'35” até atingir o ponto 10; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,80m e azimute de 032°46'30” até atingir o ponto 11; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 9,86m e azimute de 030°35'11” até atingir o ponto 12; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 16,35m e azimute de 032°06'42” até atingir o ponto 13, confrontando do ponto 09 ao ponto 13 com a Rua Humberto Carvalho Leme; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 25,34m e azimute de 118°12'00” até atingir o ponto 14; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 7,76m e azimute de 125°25'23” até atingir o ponto 15; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 27,25m e azimute de 115°13'04” até atingir o ponto 16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 1,20m e azimute de 033°08'18” até atingir o ponto 17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 8,84m e azimute de 122°30'15” até atingir o ponto 18, confrontando do ponto 13 ao ponto 18 com área remanescente da matrícula 24.756 do 1º CRI de Sorocaba, pertencente à URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 6,15m e azimute de 209°28'25” até atingir o ponto 19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 0,94m e azimute de 299°30'53” até atingir o ponto 20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 3,99m e azimute de 211°30'50” até atingir o ponto 21, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 1,75m e azimute de 119°35'03” até atingir o ponto 22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 3,00m e azimute de 032°03'16” até atingir o ponto 23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 10,09m e azimute de 119°36'09” até atingir o ponto 24; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 9,53m e azimute de 121°33'17” até atingir o ponto 25, confrontando do ponto 18 ao ponto 25 com o Prolongamento da Rua Hilda Rodrigues de Lima; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 11,88m e azimute de 126°02'07” até atingir o ponto 26; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 15,00m e azimute de 119°03'21” até atingir o ponto 27; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 9,70m e azimute de 124°30'55” até atingir o ponto 28; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 16,86m e azimute de 121°24'08” até atingir o ponto 29; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 5,23m e azimute de 120°50'32” até atingir o ponto 30, confrontando do ponto 25 ao ponto 30 com a Rua Hilda Rodrigues de Lima; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 39,29m e azimute de 208°00'37” até atingir o ponto 31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 5,51m e azimute de 122°25'01” até atingir o ponto 32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 7,67m e azimute de 28°16'26” até atingir o ponto 33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 10,20m e azimute de 113°27'24” até atingir o ponto 34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 1,45m e azimute de 209°37'21” até atingir o ponto 35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 3,61m e azimute de 114°51'20” até atingir o ponto 36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 0,50m e azimute de 210°12'13” até atingir o ponto 37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 9,52m e azimute de 112°49'52” até atingir o ponto 38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 5,81m e azimute de 030°46'43” até atingir o ponto 39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 6,90m e azimute de 114°45'34” até atingir o ponto 40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 3,82m e azimute de 020°42'26” até atingir o ponto 41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 17,13m e azimute de 118°55'26” até atingir o ponto 42, confrontando do ponto 30 ao ponto 42 com área remanescente da matrícula 24.756 do 1º CRI de Sorocaba, pertencente à URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 13,44m e azimute de 194°09'23” até atingir o ponto 43; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 23,45m e azimute de 195°08'38” até atingir o ponto 44, confrontando do ponto 42 ao ponto 44 com a Rua José Duarte; deste ponto segue em curva à direita com raio de 1,81m e desenvolvimento de 3,03m até atingir o ponto 45, confrontando com a Rua José Duarte confluência com a Rua Humberto de Campos, deste ponto segue em linha reta com distância de 15,12m e azimute de 291°50'14” até atingir o ponto 46; deste ponto deflete à esquerda e segue em

linha reta com distância de 23,67m e azimute de 289°10'25” até atingir o ponto 47; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 11,56m e azimute de 290°56'18” até atingir o ponto 48; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 23,82m e azimute de 286°43'52” até atingir o ponto 49; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 34,87m e azimute de 288°10'10” até atingir o ponto 50; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 8,61m e azimute de 291°01'10” até atingir o ponto 51; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 6,09m e azimute de 293°06'53” até atingir o ponto 52; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 14,25m e azimute de 288°33'23” até atingir o ponto 53; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 9,84m e azimute de 297°28'48” até atingir o ponto 54; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 19,83m e azimute de 304°52'37” até atingir o ponto 55; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 7,14m e azimute de 313°40'14” até atingir o ponto 56; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 8,23m e azimute de 306°07'28” até atingir o ponto 57; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 17,35m e azimute de 308°47'21” até atingir o ponto 58; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 17,44m e azimute de 313°31'30” até atingir o ponto 00, início desta descrição, sendo que do ponto 45 ao ponto 00 confronta com a Rua Humberto de Campos, encerrando uma área de 13.773,67m² (treze mil e setecentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).”

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo Habitacional “Jardim Nova Esperança III – Área II”:

1 - área mínima do lote de 43,34m²;

DECRETOS

II - área máxima do lote de 539,66m²;

III - testada mínima do lote de 1,45m;

IV - testada máxima do lote de 19,23m;

V - taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação de 80% a partir da data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 3 vezes a área do terreno;

VIII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

IX - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 4º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas a comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.303/2016)

DECRETO Nº 23.203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área III”, instituído como AEIS - Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.303/2016 de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001- Estatuto de Cidade - em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em seu artigo 47, inciso V, quanto o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para o Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área III”, nos termos de Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área III”, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 11 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no ponto 00 (X= 246134,0929 e Y= 7399303,5960), cravado na Rua José Duarte. Do ponto 00 segue em linha curva à direita com raio de 1,50m e desenvolvimento de 2,32m até atingir o ponto 01; confrontando com, a Rua José Duarte confluência com a Rua Humberto de Campos; deste ponto segue em linha reta com distância de 29,27m e azimute de 102º36’39” até atingir o ponto 02; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 14,05m e azimute de 101º12’35” até atingir o ponto 03; deste ponto deflete à direita segue em

linha reta com distância de 10,25m e azimute de 102º24’13” até atingir o ponto 04; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 18,75m e azimute de 101º02’26” até atingir o ponto 05; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 17,35m e azimute de 100º32’02” até atingir o ponto 06; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 8,95m e azimute de 101º52’46” até atingir o ponto 07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 12,16m e azimute de 111º20’15” até atingir o ponto 08; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 17,93m e azimute de 113º50’09” até atingir o ponto 09, deste ponto segue em linha curva à direita com raio de 16,16m e desenvolvimento de 7,90m até atingir o ponto 10; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,06m e azimute de 146º10’29” até atingir o ponto 11; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 19,07m e azimute de 151º15’07” até atingir o ponto 12; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 13,68m e azimute de 155º39’24” até atingir o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 11,11m e azimute de 055º16’55” até atingir o ponto 14, confrontado do ponto 01 ao ponto 14 com a Rua Humberto de Campos; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 34,67m e azimute de 079º22’52” até atingir o ponto 15; deste ponto deflete direita e segue em linha reta com distância de 7,30m e azimute de 169º57’51” até atingir o ponto 16; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 9,60m e azimute de 174º04’57” até atingir o ponto 17; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 19,49m e azimute de 169º40’16” até atingir o ponto 18; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 14,73m e azimute de 171º38’28” até atingir o ponto 19, confrontando do ponto 14 ao ponto 19 com área remanescente da matrícula 24.756 do 1º CRI de Sorocaba, pertencente à URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 14,31m e azimute de 255º49’47” até atingir o ponto 20; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 17,72m e azimute de 260º47’53” até atingir o ponto 21; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 10,39m e azimute de 258º27’47” até atingir o ponto 22; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 10,30m e azimute de 260º26’48” até atingir o ponto 23; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 11,79m e azimute de 262º13’22” até atingir o ponto 24; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 6,66m e azimute de 264º35’57” até atingir o ponto 25, confrontando do ponto 19 ao ponto 25 com a Avenida Nove de Julho; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 10,20m e azimute de 284º37’56” até atingir o ponto 26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 31,49m e azimute de 300º11’03” até atingir o ponto 27; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 8,09m e azimute de 296º48’56” até atingir o ponto 28; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 67,41m e azimute de 289º36’15” até atingir o ponto 29; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 16,18m e azimute de 289º44’20” até atingir o ponto 30, deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 28,29m e azimute de 290º26’27” até atingir o ponto 31; confrontando do ponto 25 ao ponto 31 com a Rua Itanguá; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 45,30m e azimute de 013º13’56” até atingir o ponto 32; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 20,64m e azimute de 014º23’14” até atingir o ponto 00; início desta descrição, sendo que do ponto 31 ao ponto 00 confronta com a Rua José Duarte, encerrando uma área de 15.240,82m² (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados)”.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo Habitacional “Jardim Nova Esperança III – Área III”:

I - área mínima do lote de 67,89 m²;

II - área máxima do lote de 2.122,35 m²;

III - testada mínima do lote de 2,88 m;

IV - testada máxima do lote de 36,28 m;

V - taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação de 80% a partir da data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 3 vezes a área do terreno;

VIII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

IX - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 4º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas a comercialização e armazenagem de:

DECRETOS

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.303/2016)

DECRETO Nº 23.204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área IV”, instituído como AEIS - Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.303/2016 de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001- Estatuto de Cidade - em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em seu artigo 47, inciso V, quanto o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para o Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área IV”, nos termos de Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Nova Esperança III – Área IV”, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 11 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no ponto 00 (X= 246383,6533 e Y= 7399270,1692), cravado na Rua Zilda Cristina de Lima. Do ponto 00 segue em linha reta com distância de 23,68m e azimute de 103º32'33” até atingir o ponto 01; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 2,88m e azimute de 097º58'00” até atingir o ponto 02; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 13,59m e azimute de 101º50'21” até atingir o ponto 03; deste ponto deflete suavemente à direita segue em linha reta com distância de 20,18m e azimute de 106º43'20” até atingir o ponto 04; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de

13,68m e azimute de 102º19'32” até atingir o ponto 05; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 5,57m e azimute de 108º20'09” até atingir o ponto 06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 11,86m e azimute de 099º34'35” até atingir o ponto 07; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 9,92m e azimute de 074º41'37” até atingir o ponto 08; deste ponto deflete à suavemente esquerda e segue em linha reta com distância de 28,85m e azimute de 067º55'00” até atingir o ponto 09, confrontado do ponto 00 ao ponto 09 com a Rua Zilda Cristina de Lima; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 2,40m e azimute de 104º55'25” até atingir o ponto 10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 13,99m e azimute de 136º41'13” até atingir o ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 5,22m e azimute de 140º07'13” até atingir o ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 4,24m e azimute de 180º21'54” até atingir o ponto 13, confrontado do ponto 09 ao ponto 13 com a Rua Dr. Pedro Mesquita; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 1,85m e azimute de 212º57'24” até atingir o ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 15,47m e azimute de 231º25'26” até atingir o ponto 15; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 6,57m e azimute de 240º58'51” até atingir o ponto 16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 11,72m e azimute de 254º26'24” até atingir o ponto 17; deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 97,62m e azimute de 257º31'13” até atingir o ponto 18, deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 8,09m e azimute de 257º00'48” até atingir o ponto 19, deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta com distância de 15,00m e azimute de 259º07'47” até atingir o ponto 20; deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta com distância de 8,19m e azimute de 257º38'08” até atingir o ponto 21, confrontando do ponto 13 até o ponto 21 com a Avenida Nove de Julho; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 21,44m e azimute de 349º46'14” até atingir o ponto 22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 3,50m e azimute de 081º02'32” até atingir o ponto 23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 9,99m e azimute de 352º25'53” até atingir o ponto 24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 5,13m e azimute de 079º16'15” até atingir o ponto 25, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância de 4,67m e azimute de 325º45'40” até atingir o ponto 26, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 38,41m e azimute de 022º45'02” até atingir o ponto 00; início desta descrição, sendo que do ponto 21 ao ponto 00 confronta com área remanescente da matrícula 24.756 do 1º CRI de Sorocaba, pertencente à URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba; encerrando uma área de 6.507,77m² (seis mil, quinhentos e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)”.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo Habitacional “Jardim Nova Esperança III – Área IV”:

I - área mínima do lote de 62,66 m²;

II - área máxima do lote de 385,72 m²;

III - testada mínima do lote de 1,26 m;

IV - testada máxima do lote de 13,59m;

V - taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação de 80% a partir da data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 3 vezes a área do terreno;

VIII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

IX - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 4º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas a comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

(Processo nº 1.382/1999)

DECRETO Nº 23.206, DE 27 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso – Período 2017 a 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 6.022, de 13 de outubro de 1999, alterada pelas Leis nºs 9.594, de 8 de junho de 2011 e 10.053, de 25 de abril de 2012 e ainda pela Lei nº 10.667, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal do Idoso, representantes do Poder Público, para o Período 2017/2018 os seguintes cidadãos:

I - Luiz Antonio G. Gildes – Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS;

II - Tânia Valentina M. Laino da Silva - Secretaria da Educação - SEDU;

III – Maria Angélica dos Reis - Secretaria da Saúde - SES;

IV – Márcio Gomes - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

V – José Antonio de Oliveira Júnior - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

VI - Iara Santoro C. Magno - Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES;

VII – Cirlene Mascarenhas Pinheiro - Fundo Social de Solidariedade – FSS, e

VIII – Roseli Borba – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER.

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal do Idoso, representantes do Poder Público, para o Período 2017/2018, os seguintes cidadãos:

I – Marcos Fernando R. de Castro - Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS;

II - Fani Albertoni Pizarro Ramos - Secretaria da Educação - SEDU;

III – Vanderson Farley B. dos Santos - Secretaria da Saúde - SES;

IV – Herval Cassiano Domingues - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

V – Claudia Aparecida P. Arruda - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

VI – Roberto Marques Vieira - Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES;

VII – Claudia C. T. Fernandes - Fundo Social de Solidariedade – FSS, e

VIII – Marco Antônio Salinas - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER.

Art. 3º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal do Idoso, representantes da Sociedade Civil, para o Período 2017/2018, os seguintes cidadãos:

I - Hudson Marcel Bracher Beilke - Instituto Cida Bracher;

II – Silvana de Assis Haiala – Círculo Operário;

III – Marcos Antônio Moreni Rodrigues – Associação Isabel Exel Boemer;

IV - José Roberto Guerra da Cunha - Centro de Convivência de Idosos - Clínica JR Guerra;

V – José Roberto Rodrigues – Grupo Cidadania Reviver – 3ª Idade São Marcos, e

VI – Alisson Santos Martins – SESC Sorocaba;

Art. 4º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal do Idoso, representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2016/2018, os seguintes cidadãos:

I - Sérgio Marcos Oliveira - Grupo Cidadania Reviver – 3ª Idade São Marcos, e

II - Ângela Vasconcelos Rezani - Lar São Vicente de Paulo.

Art. 5º Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal do Idoso, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 24ª Subseção - Sorocaba, para o Biênio 2016/2018, a seguinte cidadã:

I - Daniela Colli Luiz.

Art. 6º Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal do Idoso, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 24ª Subseção - Sorocaba, para o Biênio 2016/2018, o seguinte cidadão:

I - Indalécio Alves.

Art. 7º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto 22.171, de 5 de fevereiro de 2016.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

ALEXANDRE HUGO DE MORAES
Secretário de Igualdade e Assistência Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.101/2015-SAAE)

DECRETO Nº 23.205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto e drenagem, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 10.101/2015-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a GRAM PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e outros ou sucessores.

Local: Rua Cipriano Tozzi – Lote nº 01 da Quadra “F” – Chácara São João, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 6.016 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba-SP.

Área da faixa de servidão dentro de APP: 99,50 m²

Área da faixa de servidão fora de APP: 588,10 m²

Área remanescente: 4.511,10 m²

Área total do imóvel: 5.198,70 m²

Descrição: “Tem início no ponto número 01, localizado na confluência da Rua Cipriano Tozzi (Rua 4), com o Lote nº 01 da Quadra “F” e com a propriedade dos sucessores de João Doretto. Deste ponto segue em linha reta por uma distância de 4,00 metros, confrontando a Rua Cipriano Tozzi (Rua 4), até encontrar o ponto 02, deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 173,25 metros, confrontando a área remanescente do Lote 01 da Quadra “F”, até encontrar o ponto 03, deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 4,00 metros, confrontando “Área de Recreio”, até encontrar o ponto 04, deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 173,50 metros, confrontando a propriedade de sucessores de João Doretto, até chegar o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de 687,60 metros quadrados. A faixa de servidão está parcialmente inserida em APP”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto e drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA
Secretário de Recursos Hídricos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 043/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
 OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM UNIDADES DA PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI-EPP
 VALOR: R\$ 122.998,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.14.12.361.2002.2185 / 110100.3.3.90.39.20.27.812.3002.2035
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SGC

Secretaria do Gabinete Central

PROCESSO DESPACHADO PELO SECRETÁRIO DO GABINETE CENTRAL

PROCESSO Nº 9.388/2017
 Interessada - Associação dos Amigos de Sábado
 Assunto - Solicitação de Concessão de Área
 Despacho- INDEFERIDO
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central

SES

Secretaria da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
 PROCESSO: Nº 1101/2015 - APGP
 OBJETO: Prorrogar a partir de 19/10/2017, o prazo do Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA – APGP, para a gestão e administração em conjunto com a municipalidade, do Hospital Psiquiátrico Vera Cruz – HPVC, bem como do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III 24 horas “Arte do Encontro” e 15 (quinze) Serviços Residenciais Terapêuticos, incluindo suas estruturas, serviços médico-hospitalares e multiprofissionais, visando a execução de Plano de Ação voltado para pacientes em processo de desinstitucionalização.
 PRAZO: 04 (quatro) meses a partir de 19/10/2017.
 VALOR ESTIMADO: – R\$ 5.667.383,20 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
 Andréa Zanetti
 Seção de Convênios/SES

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
 A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através da sua Pregoeira, torna público às licitantes participantes do Pregão 006/2017, destinado à aquisição de 01 servidor para backup, 01 notebook, 03 impressoras multifuncionais laserjet monocromáticas, 06 computadores desktop, 06 monitores e 02 placas de vídeo. Este Pregão foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Sra. Presidente, conforme artigo 27, Decreto Federal 5.450/05. Sorocaba, 27 de outubro de 2017. Amanda Cristina Nunes Schiavi. Pregoeira.

SAJSecretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor**

Edital nº 41/2017

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, divulga a pauta de audiências de conciliação agendadas para o mês de **NOVEMBRO de 2017**.

O conteúdo divulgado neste edital complementa as notificações encaminhadas individualmente aos consumidores e aos fornecedores. O não comparecimento dos consumidores às audiências conciliatórias, quando não justificado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pode ensejar o arquivamento da reclamação.

Cont	FA	Consumidor	Fornecedor	Data/horário
1	35.019.002.17-0013897	FERNANDO LUCAS OLIVEIRA	JESSICA ROBERTA DE OLIVEIRA GUILHEN FLORIDO ME	06/11/2017 09:00
2	35.019.001.17-0014022	ELMO DOMINGOS DE OLIVEIRA	FERNANDES E NAUFAIL MOVEIS LTDA - ME	06/11/2017 14:00
3	35.019.001.17-0016897	REVERTON ROMÃO SAMPAIO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	07/11/2017 09:00
4	35.019.001.17-0015957	HENRIQUE VASQUES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07/11/2017 14:00
5	35.019.003.17-0016096	MATILDES LUIZ ONTIVEROS	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	08/11/2017 09:00
6	35.019.003.17-0011213	GREICIELI LIDIANE CAZELATO	AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	08/11/2017 14:00
7	35.019.001.17-0013096	SALOMÃO RODRIGUES DE CAMARGO	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	09/11/2017 09:00
8	35.019.001.17-0013399	LUIS CARLOS NARDY RIBEIRO	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	09/11/2017 14:00
9	35.019.005.17-0010183	DANILO DE JESUS SILVA	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13/11/2017 09:00
10	35.019.002.17-0011819	FABIO BADDINI DE MENEZES	TIM CELULAR S/A	13/11/2017 14:00
11	35.019.001.17-0013364	JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	NU PAGAMENTOS S.A.	14/11/2017 09:00
12	35.019.001.17-0011570	JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	BANCO SAFRA S.A.	14/11/2017 09:01
13	35.019.001.17-0013270	JOÃO MESQUITA RAMOS	DESPACHANTE EXACTOS	14/11/2017 14:00
14	35.019.005.17-0014976	TATIANA DA SILVA RODRIGUES	CLARO S.A.	16/11/2017 09:00
15	35.019.001.17-0012297	FABIO BRUNO LEITAO SIQUEIRA	UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.	17/11/2017 14:00
16	35.019.002.17-0015795	MARILENE PROENÇA MARTINEZ	CLARO S.A.	21/11/2017 09:00
17	35.019.001.17-0016783	IDALINA RIBEIRO DE SOUZA	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	21/11/2017 14:00
18	35.019.001.17-0012697	FERNANDO BOLINA DE FARIAS	DEBORA BUFFET	22/11/2017 09:00
19	35.019.001.17-0014218	PEDRO LUIS RODRIGUES	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	22/11/2017 14:00
20	35.019.002.17-0016043	ANDRE FABRICIO DOS SANTOS	CLARO S.A.	23/11/2017 09:00
21	35.019.001.17-0012696	ALESSANDRA FERRAZ GLASSER	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S/ LTDA.	23/11/2017 14:00
22	35.019.005.17-0012160	SILVESTRE SANTIAGO SILVA	BANCO BRADESCO S/A	24/11/2017 10:30
23	35.019.001.17-0014576	MIRIAM PEREIRA HANIKEL	BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	24/11/2017 14:00
24	35.019.001.17-0016429	MARIA APARECIDA CAMARGO	BANCO BRADESCO S/A	27/11/2017 09:00
25	35.019.001.17-0015299	NILTON VIEIRA CARDOSO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	27/11/2017 14:00
26	35.019.001.17-0018948	TADEU APARECIDO FRANCO	COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	28/11/2017 09:00
27	35.019.001.17-0014882	JOEL FERRAZ	SABEMI SEGURADORA S/A	28/11/2017 14:00
28	35.019.001.17-0009643	LIDIA RUFINO DE MEDEIROS	DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	29/11/2017 09:00
29	35.019.001.17-0015473	FRANCISCO JARBAS VIEIRA DE SOUZA	TELEFONICA BRASIL S/A	29/11/2017 14:00
30	35.019.002.17-0016632	VANESSA DO NASCIMENTO PEREIRA	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A	30/11/2017 09:00
31	35.019.001.17-0014537	ALVARO AUGUSTO MENDES	TELEFONICA BRASIL S/A	30/11/2017 14:00

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
 1 – PROCESSO Nº 13.975/2015.
 Interessado – Anderson dos Santos Silva
 Assunto – Invasão de área/casa.
 Despacho – INDEFERIDO.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 79.974/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MARCELO LEANDRO RIBEIRO do cargo de Diretor de Área, em 30 de outubro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.879/DICAF, de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 30 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.975/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 24 de outubro de 2017 os efeitos da Portaria nº 79.594/DICAF, de 12 de setembro de 2017, que nomeou MARIA DA PENHA NIHEI, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular.

Palácio dos Tropeiros, 30 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.976/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ERIK ESBEGUE FERREIRA, para exercer a partir de 24 de outubro de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 77.914/DICAF, de 15 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 30 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79.977/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROGERIO CANCIAN PEREIRA, para exercer a partir de 24 de outubro de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Controle, Emissão de CTPS e Seguro-Desemprego, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 30 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANA MARIA DE ALMEIDA ALVES, matrícula 48859-9, Diretor de Escola, Nível II, MG14, referência 03, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Dezembro de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Setembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 14012-0, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula 16942-0, Motorista, OP 11, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Dezembro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em Dezembro de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) BETANIA MARIA DE CASTRO CRISTINO TEIXEIRA, matrícula 26286-2, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro de 2017 tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CLAUDINEI CAMPOS, matrícula 13404-0, Guarda Civil Municipal Classe Especial, GCM 03, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DARCI DA SILVA MUNIZ, matrícula 09621-0, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2007 e adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) EDNA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 27296-5, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em Abril de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIANA VITOR DE BARROS, matrícula 13463-5, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Junho de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Junho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FRANCISCO DE ASSIS ASSAF, matrícula 28573-0, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, GCM 01, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em Junho de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) HILDA MARIA ROQUE, matrícula 094404, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Agosto de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IVONE DE FATIMA ROMAN GONGORA, matrícula 12850-3, Médico, AM 01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Setembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) IVONETE SANTANA HADDAD, matrícula 13709-0, Técnico de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (trinta e cinco por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE RAMOS DE SOUZA, matrícula 10020-0, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores

Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) KAREN DA SILVA PRETEL FERNANDES, matrícula 42643-7, Diretor de Escola, Nível II, MG14, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.
MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LEONICE DE FATIMA ROCHA, matrícula 09162-6, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2007 de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUZIA APARECIDA CARDIA, matrícula 08956-7, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 27% (trinta e sete por cento) adquiridos em Junho de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA GIUSEPPINA CRISTOFORRETTI DA SILVA, matrícula 10436-1, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Junho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARINA MUNHOZ VISSO SANTOS, matrícula 27439-9, Secretário de Escola, AD 12, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 16% (dezesesseis por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARLENE REIGADO COSTA DE OLIVEIRA RUFINO, matrícula 40981-8, Auxiliar de Educação, AD 09, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MAURO DONIZETE DOS SANTOS, matrícula 08072-1, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2006 e de de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NELSON MELCHIOR DE NEGREIRO, matrícula 20859-0/1, Professor de Educação Básica II, Nível II, MG10, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Fevereiro de 2014 e de adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em Junho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, matrículas 14112-7, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, GCM 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Dezembro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Dezembro de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) REJANE APARECIDA CORREA LEITE, matrícula 14324-3/4, Professor de Educação Básica II, Nível II -Readaptado, MG10, referência 05, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Junho de 2011 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Julho de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROGERIO DE ARRUDA RODRIGUES, matrícula 19864-1, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, GCM 02, referência 05, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em Junho de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSELI APARECIDA DE ANDRADE SAMPAIO, matrícula 27876-9, Agente Infantil, AD 09, referência 07, tem direito aos benefícios de adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento) adquiridos em Agosto de 2015, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVANA SABBADIN GONCALVES COSTA, matrícula 06990-6, Auxiliar de Saúde, AD 12, referência 09, tem direito ao benefício aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2003 e de adicional de tempo de serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em Maio de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SILVIA AIRES DE MIRANDA, matrícula 10855-3, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Julho de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TELMA APARECIDA DURAO MENDES, matrícula 08901-0, Professor de Educação Básica I, Nível A, MG01, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2007 e de adicional de tempo de serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Março de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) TELMA REGINA ARAUJO SANCHES, matrícula 14084-8, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Outubro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO
Chefe de Divisão

SERHSecretaria de
Recursos Humanos

EDITAL SERH/ EVOLUÇÃO FUNCIONAL Nº 09/2017

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Instrução SEAD/GS nº 05/2016, após a conclusão de análise dos recursos pela Comissão de Evolução Funcional, divulga o resultado final do enquadramento dos servidores, referente ao exercício de 2016, em complemento ao resultado publicado na data de 30 de junho de 2017, para fins de Promoção (Referência) e Progressão (Nível) do Sistema de Evolução Funcional, conforme segue:

I- Atualização de enquadramento – Promoção (referência)

MAT.	NOME DO SERVIDOR	TOTAL ANTERIOR 2015	ASSIDUIDADE 2016	CAPACITAÇÃO 2016	TOTAL	REF.
488637	ELISABETE MARIA DE MELO MACHADO	269	9,9	107	385,9	3
458622	JUSSARA DO CARMO SANT'ANNA DE SOUSA GOMES	309,3	49,5	160	518,8	4
473249	MONICA ENCARNÇÃO YOGUI BERBEL*	106,2	50	0	156,2	2
489102	PRISCILA BORGES RIBEIRO	224,2	36,5	150	410,7	3
519583	TUFIK CHARABE	0	11,9	320	331,9	3

* Enquadramento realizado em decorrência de reintegração judicial.

II- Atualização de enquadramento – Progressão (nível)

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL
511388	ANDREA FRANCISCO DE CAMPOS DE SOUZA	II
518170	CLAUDIA MARA APARECIDA RODRIGUES	II
467206	MARIA ELISABETE JACQUIER NARVONA	II

III- Recursos analisados sem alteração do enquadramento estabelecido pelo Edital SERH/GS nº 09/2017

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
504780	FLAVIO DE ALMEIDA DIGIAMPIETRI
457227	LUCIA HELENA DIAS MOECKEL

Observações gerais

- Aos servidores enquadrados nos termos da presente publicação, aplicar-se-á a promoção (referência) ou a progressão (nível) para fins de Evolução Funcional a partir do mês de outubro/2017.
- Os pareceres elaborados pela Comissão de Evolução Funcional estão disponíveis na SERH/Seção de Avaliação Funcional para ciência dos interessados.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

Mario Luiz Nogueira Bastos
Secretário de Recursos Humanos

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 363/2015

INTERESSADO: CLOVIS ANTEQUERAS RODRIGUES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 223 - JD SOROCABANO

Nº 11061/2017

INTERESSADO: ROSELI ANTUNES MARIANO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO MENDES, Nº 191 - JD ANTONIO GOMES

Nº 5400/2013

INTERESSADO: CLEUZA MOREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU - 1551 - TERRA VERMELHA

Nº 6377/2017

INTERESSADO: JALBA DE FREITAS NOGUEIRAS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA LUIZ SILVEIRA, Nº 457 – IBITI DO PAÇO

Nº 9138/2017

INTERESSADO: ROGÉRIO MATTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ABNER PEDROSO DE ALCANTARA, Nº 634 – JARDIM BOTANICO

Nº 9158/2017

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CARMO BRENCA, Nº 791 – JÚLIO DE MESQUITA FILHO

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSDL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”.

PDL Nº 38/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Junior - PV
 Cintia de Almeida - PMDB
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
 Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - (PSDB)
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
 Rafael Domingos Militão - (PMDB)
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso" e dá outras providências.

PDL Nº 44/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso", por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 122 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Os projetos de lei versando o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias deverão ser enviados à Câmara para que possam ser compatibilizados com a elaboração da proposta orçamentária anual, observada a Lei Orgânica do Município, nos seguintes prazos:" (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos I, II e III ao art. 122 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"Art. 122. ...

I - até 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei dispondendo sobre o plano plurianual (PPA);

II - até 30 de abril, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), com exceção do primeiro ano de mandato do Prefeito eleito que deverá ser encaminhado até 30 de agosto, obrigatoriamente após a entrega do PPA;

III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária (LOA) para o exercício subsequente."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

Ficção Poesia Artes Fotografia Romances Novela
 Contos Artes Não-ficção Contos Crônica
 Juvenil Biografia Não-ficção
 Ficção Crônicas Infantil Juven
 Novelas Artes Fotograf
 Contos Poes
 Crônica

Prêmio Sorocaba de Literatura 2017

Participe da valorização e divulgação da arte literária sorocabana

INSCRIÇÕES: Até o dia 06 de novembro

Local: Biblioteca Municipal de Sorocaba
 Rua Ministro Coqueijo Costa, 180, Alto da Boa Vista,

Informações: 3212.7280 ou 3228.1955

Secretaria de
 Cultura e Turismo



LIGUE 153

PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**